



Manual do Parcelamento de Débitos do MEI

Versão – Junho/2017
Instrução Normativa RFB nº 1.714, de 26 de maio de 2017

Sumário

1 - Acesso	3
2 - Requisitos Tecnológicos	6
3 - Funcionalidades do aplicativo	6
3.1 - Pedido de Parcelamento	6
3.2 - Emissão de Parcela	9
3.3 - Consulta Pedidos de Parcelamento	9
3.4 - Desistência do Parcelamento	11
4 - Desistência do Parcelamento de Débitos do MEI	12
5- Retirada de Limitação e Simultaneidade de Parcelamentos	12

1 - Acesso

Estão disponíveis duas formas de acesso ao Parcelamento de Débitos do Microempreendedor Individual (MEI):

- **PORTAL DO SIMPLES NACIONAL**

Acessar através do endereço eletrônico <www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>, menu Simei Serviços > Parcelamento > Parcelamento de Débitos do MEI. Serão apresentadas as opções “Parcelamento Especial de Débitos do MEI” (refere-se ao parcelamento realizado em 120 (cento e vinte) meses) e “Parcelamento de Débitos do MEI” (relativo ao parcelamento em 60 (sessenta) meses).

O acesso ao Portal do Simples Nacional deve ser feito pelo código de acesso gerado por esse sistema ou pelo certificado digital, conforme a tela abaixo:



Simeis | Parcelamento

Nesta página encontram-se disponíveis todos os serviços relacionados ao parcelamento do Simeis.

Para os serviços que exigem controle de acesso, o usuário poderá utilizar certificado digital ou código de acesso.

PARCELAMENTO		
Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Parcelamento de Débitos do MEI		CPF - CNPJ ^e
Parcelamento Especial de Débitos do MEI		CPF - CNPJ ^e

- **Usando Código de Acesso**

Caso você não tenha o Código de Acesso ou precise alterá-lo ou se esqueceu, [Clique Aqui](#).

- **Usando Certificado Digital**

Estes serviços estão disponíveis no Centro de Atendimento Virtual do sítio da Receita Federal do Brasil, e seu acesso é feito por meio de Certificado Digital. Caso você não disponha de Certificado Digital, veja as orientações no sítio da RFB, em [Certificados Digitais](#).

Para gerar o Código de Acesso usado no Portal do Simples Nacional, acessar: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>, menu Simples Serviços, e clicar em “Clique Aqui”.

▪ **Usando Código de Acesso**

Caso você não tenha o Código de Acesso ou precise alterá-lo ou se esqueceu, [Clique Aqui](#).

▪ **Usando Certificado Digital**

Estes serviços estão disponíveis no Centro de Atendimento Virtual do sítio da Receita Federal do Brasil, e seu acesso é feito por meio de Certificado Digital. Caso você não disponha de Certificado Digital, veja as orientações no sítio da RFB, em [Certificados Digitais](#).

• **E-CAC**

Acessar através do endereço eletrônico <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>. As opções apresentadas serão “Parcelamento de Débitos do MEI e “Parcelamento de Débitos do MEI” (120 (cento e vinte) meses).

O acesso ao e-CAC deve ser feito pelo Certificado Digital ou pelo Código de Acesso gerado por esse sistema.

Receita Federal
eCAC
CENTRO VIRTUAL DE ATENDIMENTO

Este portal deve ser utilizado apenas pelo próprio contribuinte, por seus procuradores ou por pessoas devidamente autorizadas.

- Mais informações sobre o portal eCAC

Para cadastrar um procurador, o contribuinte pode utilizar:

- a opção "Procuração Eletrônica", disponível no Portal e-CAC (o contribuinte e seu procurador precisam ter certificado digital);
- a opção "Solicitação de Procuração para a Receita Federal", disponível fora do Portal e-CAC (apenas o procurador precisa ter certificado digital).

ATENÇÃO:
As informações contidas nos sistemas informatizados da Administração Pública estão protegidas por sigilo. Todo acesso é monitorado e controlado. Ao dar continuidade à navegação neste serviço o usuário declara-se ciente das responsabilidades penais, civis e administrativas descritas na Política de Privacidade e Uso

CÓDIGO DE ACESSO

CPF/CNPJ

CÓDIGO DE ACESSO

SENHA

Avançar

Saiba como gerar o código de acesso

CERTIFICADO DIGITAL

Se você já possui certificado digital, clique na imagem abaixo

Saiba como obter o certificado digital

Para gerar o Código de Acesso usado no Portal e-CAC, acessar:

<<https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ssl/atbhe/codacesso.app/PJCodAcesso.aspx>>



IMPORTANTE!

O Código de Acesso gerado pelo Portal do Simples Nacional não é válido para acesso ao e-CAC da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e vice-versa.

• **OUTRAS FORMAS DE ACESSO:**

- Certificado digital da própria Pessoa Jurídica (PJ) (e-CNPJ);
- Certificado digital do responsável legal da PJ perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (e-CPF);

- Procuração para o Portal e-CAC - Presencial (procuração RFB);

Na procuração RFB, o contribuinte (outorgante) não tem certificado digital, assim, faz uma procuração em papel que é trazida ao atendimento da RFB, e esta faz o cadastro da mesma quanto aos serviços permitidos. As pessoas que fizeram o acesso mediante procuração RFB **restrita**, ou seja, procuração concedida sem marcar a opção “Todos os Serviços”, terão que fazer nova procuração indicando o serviço "Parcelamento de Débitos do MEI". Ressalte-se que se for assinalado, individualmente, cada serviço, mas a opção “Todos os Serviços” ficar em branco, a procuração não será considerada irrestrita, necessitando também, neste caso, de nova procuração.

- Procuração para o Portal e-CAC - Eletrônica.

Na Procuração Eletrônica, o contribuinte (outorgante) com certificado digital acessa o e-CAC e registra uma procuração. Neste caso, não há forma de procuração irrestrita.

As pessoas que fizeram o acesso mediante Procuração Eletrônica outorgada sem a menção ao serviço "Parcelamento de Débitos do MEI", terão que fazer nova procuração indicando esse serviço. Ressalte-se que

mesmo tendo sido assinalada a opção "Selecionar Todas", a procuração não será considerada irrestrita, necessitando também, neste caso, de nova procuração.

IMPORTANTE!

Atenção aos poderes delegados nas respectivas procurações (RFB e Eletrônica), pois todas podem realizar os mesmos serviços, entretanto, no momento da outorga há diferença entre "todas os serviços existentes e que venham a existir" (irrestrita) e "todas os serviços existentes" (restrita).

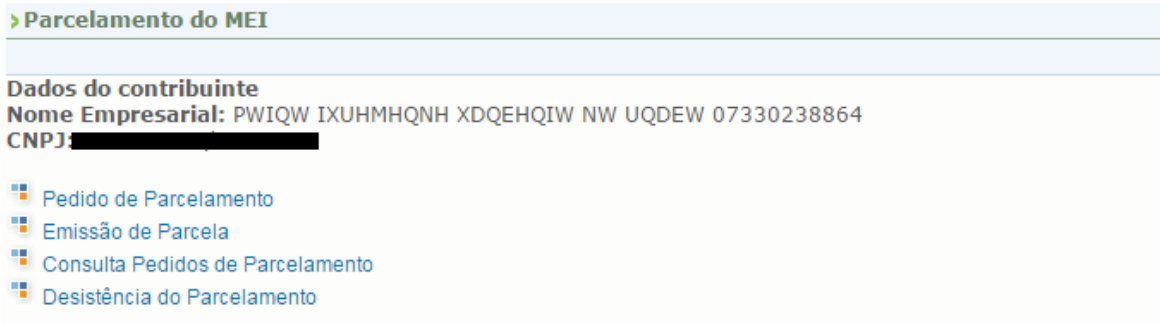
2 - Requisitos Tecnológicos

O aplicativo de Parcelamento de Débitos do MEI está habilitado para os seguintes navegadores:

- Internet Explorer 7.0;
- Internet Explorer 8.0 e 9.0 (deverá ser acessado o modo de compatibilidade);
- Navegadores baseados no Mozilla 5.0 (Firefox 2.0 e Netscape 8.0) ou versões posteriores.

Os sistemas operacionais habilitados ao uso da aplicação são todos os que tenham os atributos necessários para executar os navegadores (*browser*) requeridos. Dessa forma, os sistemas operacionais baseados a partir do Windows 98, respeitada a performance da conjugação, equipamento x sistema operacional x tipo de conexão e, demais sistemas operacionais que consigam executar os mesmos navegadores tais como o Linux.

3 - Funcionalidades do aplicativo



> Parcelamento do MEI

Dados do contribuinte
Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQNH XDQEHQIW NW UQDEW 07330238864
CNPJ: [REDACTED]

- Pedido de Parcelamento
- Emissão de Parcela
- Consulta Pedidos de Parcelamento
- Desistência do Parcelamento

3.1 - Pedido de Parcelamento

Esta função permite ao contribuinte solicitar o Parcelamento de Débitos do MEI. Selecionar o menu "Pedido de Parcelamento" para iniciar o procedimento de parcelamento.

Serão relacionados os débitos do Microempreendedor Individual existentes no momento nos sistemas de cobrança da RFB.

O sistema questiona se o contribuinte deseja parcelar os débitos não exigíveis, para fins de contagem da carência para obtenção de benefícios previdenciários, considerando o disposto no § 15 do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

> Pedido de Parcelamento

⏪ Voltar

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQNH XDQEHQIW NW UQDEW 07330238864

CNPJ: ██████████

Deseja parcelar débitos não exigíveis para fins de contagem da carência para obtenção dos benefícios previdenciários?

Sim

Não

Cabe ao contribuinte conferir os débitos listados, e, em caso de divergência, procurar a unidade da RFB de sua jurisdição.

> Pedido de Parcelamento

⏪ Voltar

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQNH XDQEHQIW NW UQDEW 07330238864

CNPJ ██████████

Relação dos débitos recuperados

Período de Apuração	Vencimento	Número do Processo	Saldo Devedor Original	Valor Atualizado
06/2016	20/07/2016		R\$ 45,00	R\$ 59,06
07/2016	22/08/2016		R\$ 45,00	R\$ 58,52
08/2016	20/09/2016		R\$ 45,00	R\$ 58,01
09/2016	20/10/2016		R\$ 45,00	R\$ 57,54
10/2016	21/11/2016		R\$ 45,00	R\$ 57,07
11/2016	20/12/2016		R\$ 45,00	R\$ 56,57
12/2016	20/01/2017		R\$ 45,00	R\$ 56,08

Valor total consolidado: R\$ 402,85

Número de parcelas: 8

Valor da primeira parcela: R\$ 50,36

Importante: Os débitos acima relacionados são os existentes neste momento nos sistemas de cobrança da RFB. Em caso de divergência, procurar a Unidade da RFB de sua jurisdição.

Retornar

Continuar

Para prosseguir com o pedido de parcelamento clique em **Continuar**.

» Pedido de Parcelamento

« Voltar

IMPORTANTE: Antes de confirmar o pedido de parcelamento, confira atentamente as informações a seguir:

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQNH XDQEHQIW NW UQDEW 07330238864

CNPJ [REDACTED]

Valor total consolidado: R\$ 402,85

Número de parcelas: 8

Valor da primeira parcela: R\$ 50,36

ATENÇÃO:

A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

Retornar

Concluir

Confira atentamente as informações: valor consolidado, número de parcelas e valor da 1ª (primeira) parcela. Para confirmar o pedido de parcelamento, clique em **Concluir**.

Relação dos débitos parcelados

Período de Apuração	Vencimento	Número do Processo	Saldo Devedor Original	Valor Atualizado
06/2016	20/07/2016		R\$ 45,00	R\$ 59,06
07/2016	22/08/2016		R\$ 45,00	R\$ 58,52
08/2016	20/09/2016		R\$ 45,00	R\$ 58,01
09/2016	20/10/2016		R\$ 45,00	R\$ 57,54
10/2016	21/11/2016		R\$ 45,00	R\$ 57,07
11/2016	20/12/2016		R\$ 45,00	R\$ 56,57
12/2016	20/01/2017		R\$ 45,00	R\$ 56,08

Valor total parcelado: R\$ 402,85

Número de parcelas: 8

Valor da primeira parcela: R\$ 50,36

Prazo para pagamento da primeira parcela: 20/06/2017

IMPORTANTE: A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

Confirmação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/06/2017 às 14:55:49 (horário de Brasília).
Recibo: 1x211NfmZ7T6IUM6yHaf3jcZf36M
Efetuado com Código de Acesso
CPF [REDACTED]

Retornar

Imprimir Recibo

Imprimir DAS

O aplicativo emite o Recibo de Adesão ao Parcelamento de Débitos do MEI, que pode ser impresso clicando no botão **Imprimir Recibo**.

Para gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) da 1ª (primeira) parcela, clique em **Imprimir DAS**.

IMPORTANTE!

O parcelamento somente será validado se houver o pagamento tempestivo da 1ª (primeira) parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado **até a data do vencimento**, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

3.2 - Emissão de Parcela

Esta funcionalidade permite ao contribuinte emitir DAS do parcelamento, para a parcela do mês corrente e parcela(s) em atraso.

Mensalmente, após o dia 10 do mês, será disponibilizado o documento para pagamento da parcela do mês corrente.

Parcelas disponíveis para impressão

Parcela	Data do pedido	Vencimento	Valor
06/2017	16/06/2017	20/06/2017	R\$ 50,05

Há um pedido de parcelamento especial para o contribuinte com primeira parcela ainda não vencida. Mensalmente, após a confirmação do pagamento da primeira parcela, estarão disponíveis os documentos para pagamento das demais.
Selecione "continuar" para reimprimir o documento de arrecadação da primeira parcela.

[Retornar](#) [Continuar](#)

Se houver parcelas em atraso, estas **não poderão** ser emitidas junto com a parcela do mês corrente. O contribuinte deve emitir 1 (uma) das parcelas, aguardar a alocação do pagamento (3 (três) a 5 (cinco) dias) e, após esse prazo, emitir outra parcela pendente de pagamento.

Parcelas disponíveis para impressão

Parcela	Valor
08/2014	R\$ 312,73
09/2014	R\$ 312,73

Selecione "continuar" para emitir os documentos de arrecadação das parcelas exibidas.

[Retornar](#) [Continuar](#)

Clique em [Continuar](#) para emitir o DAS das parcelas exibidas.

3.3 - Consulta Pedidos de Parcelamento

Neste item, o contribuinte pode consultar os pedidos de parcelamentos efetuados, a situação atual e os detalhes.

> Consulta Pedidos de Parcelamento

◀ Voltar

Nome **Empresarial:** PWIQW IXUHMHQN NH XDQEHQIW NW UQDEW 07330238864
CNPJ: ██████████

Selecione o pedido para ver seus detalhes

Pedidos do Contribuinte

Número	Data do pedido	Situação	Data da situação	Observação
1	16/06/2017	Aguardando Pagamento da 1ª Parcela	16/06/2017	

Retornar

Clique sobre o pedido de parcelamento para consultar o detalhamento.

> Consulta Pedidos de Parcelamento

◀ Voltar

Nome **Empresarial:** PWIQW IXUHMHQN NH XDQEHQIW NW UQDEW 07330238864
CNPJ: ██████████

Selecione o pedido ou a consolidação para ver seus detalhes

Pedido do Contribuinte

Número	Data do pedido	Situação	Data da situação	Observação
1	16/06/2017	Aguardando Pagamento da 1ª Parcela	16/06/2017	

Consolidação original

Valor total consolidado	Quantidade de parcelas	Parcela básica	Data da consolidação
R\$ 402,85	8	R\$ 50,36	16/06/2017 14:55

Retornar

Nesta tela:

- Clique sobre o pedido de parcelamento para exibir o Recibo de Adesão ao Parcelamento de Débitos do MEI;
- Clique sobre a consolidação para detalhar os débitos incluídos no parcelamento.

3.4 - Desistência do Parcelamento

Esta funcionalidade permite ao contribuinte desistir do parcelamento solicitado.

> Parcelamento do MEI

Dados do contribuinte
Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQN H XDQEHQIW NW UQDEW 07330238864
CNPJ: ██████████

- Pedido de Parcelamento
- Emissão de Parcela
- Consulta Pedidos de Parcelamento
- **Desistência do Parcelamento**

> Desistência de Parcelamento [⏪ Voltar](#)

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQN H XDQEHQIW NW UQDEW 07330238864
CNPJ: ██████████

Pedido em situação ativa passível de desistência.

Pedido do Contribuinte		
Número	Data do pedido	Situação
3	16/06/2017	Aguardando Pagamento da 1ª Parcela

[Retornar](#) [Desistir](#)

Para prosseguir, clique em [Desistir](#).

> Desistência de Parcelamento [⏪ Voltar](#)

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQN H XDQEHQIW NW UQDEW 07330238864
CNPJ: ██████████

Pedido do Contribuinte			
Número	Data do pedido	Situação	Data da situação
3	16/06/2017	Aguardando Pagamento da 1ª Parcela	16/06/2017

A confirmação da desistência encerrará o parcelamento. Confirma a desistência do parcelamento?

[Sim](#) [Não](#)

Para confirmar a desistência do parcelamento, clique em [Sim](#)

IMPORTANTE!

A desistência encerra o parcelamento. Os débitos não regularizados terão prosseguimento na cobrança e envio para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU).

4 - Desistência do Parcelamento de Débitos do MEI

Aqueles contribuintes que possuem Parcelamento de Débitos do MEI, realizado em 60 (sessenta) meses, deverão desistir dessa opção para solicitarem adesão ao Parcelamento Especial de Débitos do MEI. Caso o contribuinte tente realizar a solicitação sem a prévia desistência do parcelamento já ativo será apresentada tela informativa ao contribuinte.

» Parcelamento Ordinário Ativo ⏪ Voltar

Para aderir ao parcelamento especial do MEI é necessário desistir do pedido de parcelamento do MEI ativo. Após a desistência, acesse novamente a opção de parcelamento especial.

[Retornar](#)

5- Retirada de Limitação e Simultaneidade de Parcelamentos

Os contribuintes que desejarem parcelar débitos posteriores a maio de 2016, tendo em vista que o Parcelamento Especial de Débitos do MEI só abarca débitos até o referido período, poderão, após realizar solicitação do Parcelamento Especial de Débitos do MEI, solicitar também o Parcelamento de Débitos do MEI. Para tanto, foi retirada temporariamente a limitação que determina que o contribuinte só pode solicitar um Parcelamento de Débitos do MEI por ano. Destaque-se que uma vez encerrado o prazo de adesão ao Parcelamento Especial de Débitos do MEI a limitação retornará novamente.